



PROCESSO Nº 50500.051217/2025-81
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 011/2025, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,
QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
- ANTT E A EMPRESA ESPLANADA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 10, Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, portador da Matrícula Funcional nº 3246034, nomeado por Decreto Presidencial, em 28 de agosto de 2025, publicado na Seção 2, Edição 164 do Diário Oficial da União, de 29 de agosto de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.099.686/0001-82, sediada na ADE, Conjunto 15, Lote 6, Sala 01, Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras), CEP: 71.988-180, em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor **ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.051217/2025-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

1.1.1. A **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **13/10/2026** até **13/10/2027**, ou até a conclusão de nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. A **revisão, a partir de 13 de outubro de 2026**, no percentual total de **-1,3183%**, relativa à exclusão de custos fixos ou variáveis não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação para todos os postos de serviço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a exclusão dos custos disposta no item 1.1.2., o valor global do Contrato passará de R\$ 38.069.778,24 (trinta e oito milhões, sessenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para **R\$ 37.567.914,60 (trinta e sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e quatorze reais e sessenta centavos)**, a partir de 13 de outubro de 2026, conforme tabela abaixo:

A partir de 13 de outubro de 2026

DESPESAS FIXAS						
Item	Descrição	Qtd. Postos	Valor Mensal por Posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	
1	Técnico em Secretariado	9	8.718,21	78.463,89	941.566,68	
2	Secretário Executivo	9	12.776,16	114.985,44	1.379.825,28	
3	Assistente Administrativo Júnior	123	10.526,87	1.294.805,01	15.537.660,12	
4	Assistente Administrativo Pleno	50	15.391,73	769.596,50	9.235.038,00	
5	Assistente Administrativo Sênior	39	21.241,99	828.437,61	9.941.251,32	
SUBTOTAL DESPESAS FIXAS				3.086.278,45	37.035.341,40	
DESPESAS EVENTUAIS						
Item	Descrição	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
6	Deslocamento aéreo	10	120	3.221,94	32.219,40	386.632,80
7	Diárias	30	360	405,39	12.161,70	145.940,40
SUBTOTAL DESPESAS EVENTUAIS					44.381,10	532.573,20
VALOR TOTAL (DESPESAS FIXAS + DESPESAS EVENTUAIS)					3.130.659,55	37.567.914,60

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R \$ 37.567.914,60 (trinta e sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e quatorze reais e sessenta centavos)**, e ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 173865

Elemento de Despesa: 339037-01

Nota de Empenho: 2026NE000167 - reforçada

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 130.408,47
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 189.428,88
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 62.621,12
SUBTOTAL	R\$ 382.458,47
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 115.692,51
TOTAL	R\$ 498.150,98

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 1.878.395,73 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 13/10/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor-Geral**, em 29/09/2026, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS SILVA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 05/10/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46179432** e o código CRC **4823E2BF**.